ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

# JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de fornecimentos dos bens, que terá previsão de entregas parceladas, pois a demanda de aquisição dar-se-á na medida de sua necessidade e, conforme as disponibilidades orçamentárias.

O atendimento da demanda do Município de General Maynard justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento futuro e parcelado de Lanches, bolo e salgados sortidos, para atender as necessidades dos eventos realizado pela Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD e seus Partícipes, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Outrossim, como demonstrado no Termo de Referência opto pelo Sistema de Registro de Preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Municipal nº 242/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 2º:

Art. 2º o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contraprestação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, fica justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços com espeque no art. 2º Inciso IV do referido Decreto Municipal.

General Maynard/SE, 17 de março de 2022.

**VALMIR DE JESUS SANTOS**
Prefeito Municipal